

UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS (CPS)
CURSOS PRESENCIAIS E À DISTÂNCIA (FORMATO DE OFERTA SEMIPRESENCIAL) DE BACHARELADO, LICENCIATURA E SUPERIOR DE TECNOLOGIA

VESTIBULAR 2020 – DIA 06/10/2019 – 1ª ENTRADA

Este Edital não se aplica para o curso de MEDICINA, cujo processo seletivo está regulado pelo Edital nº 1001 de 01/08/2019.

Semipresencial é um formato de oferta de curso, classificado legalmente como **Educação à Distância**, cujas aulas serão feitas pelo aluno em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com encontros presenciais a cada 15 (quinze) dias, no polo definido como sede do curso.

EDITAL Nº 1000 de 01/08/2019

A **UNIVERSIDADE POSITIVO**, doravante referida sempre como **UP**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela **Portaria do Reitor nº 770, de 06/11/2018**, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no **primeiro semestre de 2020** nos cursos de **Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Superior de Tecnologia) presenciais e à distância (formato de oferta semipresencial)**, listados no Capítulo II deste Edital, considerando o Capítulo II do Regulamento de Assuntos Acadêmicos dos cursos presenciais da UP (Resolução nº 216, de 30/11/2016), o Capítulo II do Regulamento de Assuntos Acadêmicos dos cursos à distância da UP (Resolução nº 228, de 30/12/2016), a **Portaria MEC nº 1071 de 01/11/2013**, que credenciou a UP para a oferta de cursos superiores de Graduação na **modalidade à distância (EAD)**, os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislação complementar.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de Graduação da **UP**, constantes deste Edital, será realizada mediante processo seletivo consistente em **concurso vestibular**, por meio de aplicação de prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

Parágrafo único. O concurso vestibular destina-se exclusivamente a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou que o concluirão, até a véspera da data de início das aulas do ano **letivo de 2020 da UP**.

Art. 2º O concurso vestibular disciplinado por este Edital será realizado no **dia 06/10/2019 (domingo), das 14h30 às 19h30**, nas seguintes cidades: **Balneário Camboriú, Blumenau, Cascavel, Chapecó, Curitiba, Florianópolis, Guarapuava, Joinville, Londrina, Ponta Grossa, Paranaguá, Pato Branco**

e **Porto Alegre**, para os cursos de **Bacharelado, Licenciatura e Superior de Tecnologia presenciais e à distância (formato de oferta semipresencial)**.

§ 1º É obrigação do candidato escolher, no momento da inscrição, o local onde fará a prova.

§ 2º Todas as cidades onde serão aplicadas as provas têm uma capacidade máxima de lugares disponíveis para os candidatos realizarem o vestibular, sendo assim, caso alguma cidade atinja essa capacidade máxima, ela ficará indisponível para escolha e o candidato deverá indicar outra cidade para realizar a prova.

Art. 3º Se, por força maior ou por motivo fortuito, não ocorrer a prova em sua plenitude em algum dos setores, nova prova específica para todos os candidatos afetados será realizada em data a ser divulgada pela **CPS da UP**.

Art. 4º Toda alteração feita neste Edital será formalizada por meio da publicação de uma nova edição do documento, mantendo-se número e data original do Edital, com a indicação do número da nova edição.

§ 1º As alterações em relação à oferta de cursos e vagas estarão especificadas em tabela de controle abaixo da tabela com a oferta de vagas.

§ 2º Na tabela de controle serão indicados o número da edição do documento, a data de publicação da nova edição e um resumo das alterações (oferta de novo curso, alteração do número de vagas, alteração do horário do curso, mudança do local de oferta do curso, cancelamento de oferta, entre outros).

Capítulo II DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

Art. 5º Os cursos e o número de vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano **letivo de 2020** são os seguintes, conforme autorizado pela Resolução nº 514, de 29/07/2019, do Conselho Universitário da UP:

I - Cursos de Graduação na modalidade presencial ofertados em Curitiba:

Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superior de Tecnologia Presenciais Oferta em Curitiba – Ingresso no 1º semestre de 2020 (1ª entrada)							
Escola/ Centro	Nome do Curso	Grau	Tempo de Integraliza- ção (anos)	Unidade de Oferta	Turno e Vagas		
					Manhã	Tarde	Noite
Business School	Administração (ver § 1º)	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	75	--	75
Business School	Administração (ver § 2º)	Bacharelado	4	Praça Osório	75	--	75
Business School	Ciências Contábeis (ver § 1º)	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	40	--	40
Business School	Ciências Contábeis (ver § 2º)	Bacharelado	4	Praça Osório	50	--	50
Business School	Ciências Econômicas (ver § 1º e § 3º)	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	20	--	20
Business School	Ciências Econômicas (ver § 2º)	Bacharelado	4	Praça Osório	50	--	50
Business School	Comércio Exterior (ver § 1º § 4º)	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	20	--	40
Business School	Comércio Exterior (ver § 2º)	Bacharelado	4	Praça Osório	50	--	50

**Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superior de Tecnologia Presenciais
Oferta em Curitiba – Ingresso no 1º semestre de 2020 (1ª entrada)**

Escola/ Centro	Nome do Curso	Grau	Tempo de Integraliza- ção (anos)	Unidade de Oferta	Turno e Vagas		
					Manhã	Tarde	Noite
Business School	Marketing	Tecnólogo	2	Praça Osório	50	--	--
Centro de Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	90	--	60
Centro de Arquitetura e Urbanismo	Design de Interiores	Tecnólogo	2	Câmpus Sede (Ecoville)	40	--	--
Centro de Licenciaturas	Ciências Biológicas	Licenciatura	4	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	40
Centro de Licenciaturas / Escola de Ciências da Saúde	Educação Física (ver § 5º)	Licenciatura/ Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	70	--	70
Centro de Licenciaturas	Física	Licenciatura	4	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	40
Centro de Licenciaturas	Matemática	Licenciatura	4	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	40
Centro de Licenciaturas	Pedagogia	Licenciatura	4	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	40
Centro de Licenciaturas	Pedagogia	Licenciatura	4	Praça Osório	100	--	--
Centro de Licenciaturas	Química	Licenciatura	4	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	40
Centro de Tecnologia da Informação	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	2,5	Câmpus Sede (Ecoville)	60	--	60
Centro de Tecnologia da Informação	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	2,5	Praça Osório	60	--	60
Centro de Tecnologia da Informação	Ciência da Computação (ver § 6º)	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	60	---	60
Centro de Tecnologia da Informação	Ciência de Dados e Inteligência Artificial (ver § 6º)	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	60	--	60
Centro de Tecnologia da Informação	Engenharia de Software	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	60	--	60
Centro de Tecnologia da Informação	Jogos Digitais	Tecnólogo	2,5	Santos Andrade	50	50	50
Centro de Tecnologia da Informação	Sistemas de Informação	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	60	--	60
Centro de Tecnologia da Informação	Sistemas de Informação	Bacharelado	4	Praça Osório	60	--	60
Escola de Ciências da Saúde	Biomedicina	Bacharelado	4 (manhã) 5 (noite)	Câmpus Sede (Ecoville)	70	--	70
Escola de Ciências da Saúde	Ciências Biológicas	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	70	--	--
Escola de Ciências da Saúde	Enfermagem	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	60	--	60
Escola de Ciências da Saúde	Estética e Cosmética	Tecnólogo	3	Praça Osório	60	--	60

**Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superior de Tecnologia Presenciais
Oferta em Curitiba – Ingresso no 1º semestre de 2020 (1ª entrada)**

Escola/ Centro	Nome do Curso	Grau	Tempo de Integraliza- ção (anos)	Unidade de Oferta	Turno e Vagas		
					Manhã	Tarde	Noite
Escola de Ciências da Saúde	Fisioterapia	Bacharelado	4 (manhã) 5 (noite)	Câmpus Sede (Ecoville)	60	--	60
Escola de Ciências da Saúde	Gastronomia	Tecnólogo	2	Câmpus Sede (Ecoville)	60	--	60
Escola de Ciências da Saúde	Medicina Veterinária (ver § 7ª)	Bacharelado	5 (manhã) 5,5 (noite)	Câmpus Sede (Ecoville)	70	--	70
Escola de Ciências da Saúde	Nutrição	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	60	--	60
Escola de Ciências da Saúde	Odontologia	Bacharelado	4 (manhã) 5 (noite)	Câmpus Sede (Ecoville)	100	--	70
Escola de Ciências da Saúde	Psicologia	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	150	--	100
Escola de Ciências da Saúde	Radiologia	Tecnólogo	2,5(manhã) 3 (noite)	Câmpus Sede (Ecoville)	60	--	60
Escola de Ciências Jurídicas e Sociais	Direito	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	200	--	100
Escola de Ciências Jurídicas e Sociais	Direito	Bacharelado	5	Santos Andrade	75	--	75
Escola de Ciências Jurídicas e Sociais	Relações Internacionais (ver § 8ª)	Bacharelado	4	Santos Andrade	70	--	70
Escola de Comunicação e Design	Design	Bacharelado	4	Santos Andrade	60	--	60
Escola de Comunicação e Design	Design de Moda	Bacharelado	4	Santos Andrade	60	--	60
Escola de Comunicação e Design	Design Visual	Bacharelado	4	Santos Andrade	60	--	60
Escola de Comunicação e Design	Fotografia	Tecnólogo	2	Santos Andrade	--	50	50
Escola de Comunicação e Design	Jornalismo	Bacharelado	4	Santos Andrade	60	--	60
Escola de Comunicação e Design	Publicidade e Propaganda	Bacharelado	4	Santos Andrade	100	--	60
Escola Politécnica	Engenharia Civil	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	60	--	60
Escola Politécnica	Engenharia da Computação (ver § 6ª)	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	60	--	60
Escola Politécnica	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (ver § 6ª)	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	60	--	--
Escola Politécnica	Engenharia de Energia (ver § 6ª)	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	60	--	--
Escola Politécnica	Engenharia de Produção (ver § 6ª)	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	60

Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superior de Tecnologia Presenciais Oferta em Curitiba – Ingresso no 1º semestre de 2020 (1ª entrada)							
Escola/ Centro	Nome do Curso	Grau	Tempo de Integraliza- ção (anos)	Unidade de Oferta	Turno e Vagas		
					Manhã	Tarde	Noite
Escola Politécnica	Engenharia de Produção	Bacharelado	5	Praça Osório	60	--	60
Escola Politécnica	Engenharia Elétrica (ver § 6º)	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	60	--	60
Escola Politécnica	Engenharia Mecânica	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	60	--	60
Escola Politécnica	Mecatrônica Industrial	Tecnólogo	3	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	60
Escola Politécnica	Pilotagem Profissional de Aeronaves (Ênfase em Aviões)	Tecnólogo	3	Câmpus Sede (Ecoville)	--	--	60

§ 1º Os alunos que vierem a se matricular nos cursos de **Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Comércio Exterior**, ofertados no turno da manhã no Câmpus Sede (Ecoville), poderão participar de outro processo seletivo a partir de novembro de 2019, conforme regras a serem divulgadas em Edital específico, para realizar esses cursos no turno integral.

§ 2º A UP, por seu critério e conveniência, poderá determinar que os candidatos classificados no vestibular para os cursos de **Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Comércio Exterior**, ofertados na unidade Praça Osório, que se matricularem no turno da manhã nesses cursos, façam a primeira e a segunda séries no turno da manhã e as seguintes no turno da noite, devendo o aluno acatar qualquer que seja a decisão da instituição.

§ 3º A UP, por seu critério e conveniência, poderá determinar que os candidatos classificados no vestibular para o curso de **Ciências Econômicas**, ofertado no Câmpus Sede (Ecoville), façam a primeira e a segunda séries no Câmpus Sede e as seguintes na Unidade Praça Osório, no turno da noite, devendo o aluno acatar qualquer que seja a decisão da instituição.

§ 4º A UP, por seu critério e conveniência, poderá determinar que os candidatos classificados no vestibular para o curso de **Comércio Exterior**, ofertado no Câmpus Sede (Ecoville), que se matricularem no turno da manhã nesse curso, façam a primeira e a segunda séries no turno da manhã e as seguintes no turno da noite, devendo o aluno acatar qualquer que seja a decisão da instituição.

§ 5º O ingressante no curso de Educação Física cursará, nas duas primeiras séries, disciplinas do núcleo comum e optará, a partir da terceira série, pelo curso de Educação Física Bacharelado ou pelo curso de Educação Física Licenciatura. Caso não tenha número mínimo de alunos que escolham um dos cursos, a UP poderá, em determinado ano, não ofertar o curso de Educação Física Bacharelado ou o curso de Educação Física Licenciatura.

§ 6º A UP, por seu critério e conveniência, poderá determinar que os candidatos classificados no vestibular para os cursos de **Ciência da Computação, Ciência de Dados e Inteligência Artificial, Engenharia da Computação, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Engenharia de Energia, Engenharia de Produção e Engenharia Elétrica**, que se matricularem no turno da manhã nesses cursos, façam as duas primeiras séries no turno da manhã e as seguintes no turno da noite, devendo o aluno acatar qualquer que seja a decisão da instituição.

§ 7º O curso de **Medicina Veterinária (noite)** tem como período de integralização 5,5 anos (cinco anos e meio) e o aluno terá aulas aos sábados. O aluno do curso de **Medicina Veterinária (manhã)** terá aulas no contraturno, na quinta série.

§ 8º O aluno do curso de **Relações Internacionais** poderá cursar, no Câmpus Sede (Ecoville) ou na Unidade Santos Andrade da UP, algumas disciplinas optativas, que serão ofertadas no período vespertino e no contraturno do aluno.

§ 9º Todos os cursos ora ofertados são em regime presencial, tendo a **UP** o direito de ofertar na modalidade à distância o percentual de carga horária admitido, para essa modalidade, pela legislação do Ministério da Educação.

§ 10 Os Estágios Supervisionados, de natureza curricular obrigatória, poderão ser realizados em turno diferente daquele de oferta do curso.

§ 11 As unidades de oferta de curso indicados no inciso I deste artigo estão situadas nos seguintes endereços:

Unidade de Oferta	Município	Estado	Endereço
Câmpus Sede (Ecoville)	Curitiba	PR	Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300. Bairro: Campo Comprido. CEP: 81280-330
Praça Osório	Curitiba	PR	Praça General Osório, 125. Bairro: Centro. CEP: 80020-010
Santos Andrade	Curitiba	PR	Rua XV de Novembro, 950. Centro. CEP 80060-000.

II - Cursos de Graduação na modalidade à distância, formato de oferta semipresencial:

Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superior de Tecnologia – Cursos à distância, formato de oferta semipresencial - Ingresso no 1º semestre de 2020 (1ª entrada)									
Centro/ Escola	Curso	Grau	Tempo de Integrali- zação (anos)	Ecoville (PR)	Praça Osório (PR)	Santos Andrade (PR)	Londrina (PR)	Pato Branco (PR)	Viamão (RS)
Business School	Administração (Sábado - Manhã e Tarde)	Bacharelado	4	**	50	**	**	**	**
Business School	Ciências Contábeis (Sábado - Manhã e Tarde)	Bacharelado	4	**	50	**	**	**	**
Business School	Gestão Comercial (Sábado - Manhã e Tarde)	Tecnólogo	2	**	60	**	**	**	**
Business School	Gestão Financeira (Sábado - Manhã e Tarde)	Tecnólogo	2	**	60	**	**	**	**
Business School	Gestão de Recursos Humanos (Sábado - Manhã e Tarde)	Tecnólogo	2	**	60	**	**	**	**
Business School	Logística (Sábado - Manhã e Tarde)	Tecnólogo	2	**	60	**	**	**	**
Business School	Marketing (Sábado - Manhã e Tarde)	Tecnólogo	2	**	60	**	**	**	**
Business School	Processos Gerenciais (Sábado - Manhã e Tarde)	Tecnólogo	2	**	60	**	**	**	**
Centro de Licenciaturas	Pedagogia (Segunda e Quarta-feira - Noite)	Licenciatura	4	100	**	**	**	**	**

Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superior de Tecnologia – Cursos à distância, formato de oferta semipresencial - Ingresso no 1º semestre de 2020 (1ª entrada)

Centro/ Escola	Curso	Grau	Tempo de Integrali- zação (anos)	Ecoville (PR)	Praça Osório (PR)	Santos Andrade (PR)	Londrina (PR)	Pato Branco (PR)	Viamão (RS)
Centro de Tecnologia da Informação	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Sábado - Manhã e Tarde)	Tecnólogo	2,5	30	20	**	30	**	**
Escola de Ciências da Saúde	Biomedicina (Sexta-feira - Tarde e Noite)	Bacharelado	4	120	**	**	**	**	**
Escola de Ciências da Saúde	Biomedicina (Sábado - Manhã e Tarde)	Bacharelado	4	120	**	**	120	120	**
Licenciaturas/ Escola de Ciências da Saúde	Educação Física (Terça e Quinta-feira - Noite)	Licenciatura/ Bacharelado	4	50	**	**	30	**	**
Licenciaturas/ Escola de Ciências da Saúde	Educação Física (Sábado - Manhã e Tarde)	Licenciatura/ Bacharelado	4	50	**	**	**	**	**
Escola de Ciências da Saúde	Estética e Cosmética (Sábado - Manhã e Tarde)	Tecnólogo	3	**	60	**	**	**	**
Escola de Ciências da Saúde	Estética e Cosmética (Segunda Feira - Manhã e Tarde)	Tecnólogo	3	**	60	**	**	**	**
Escola de Ciências da Saúde	Fisioterapia (Sábado - Manhã e Tarde)	Bacharelado	4	50	**	**	**	**	**
Escola de Ciências da Saúde	Fisioterapia (Sexta-feira - Tarde e Noite)	Bacharelado	4	50	**	**	**	**	**
Escola de Ciências da Saúde	Gastronomia (Sábado - Manhã e Tarde)	Tecnólogo	2	70	**	**	30	**	30
Escola de Ciências da Saúde	Gastronomia (Segunda-feira - Manhã e Tarde)	Tecnólogo	2	70	**	**	**	**	**
Escola de Ciências da Saúde	Nutrição (Sábado - Manhã e Tarde)	Bacharelado	4	50	**	**	**	**	**
Escola de Ciências da Saúde	Nutrição (Sexta-feira - Tarde e Noite)	Bacharelado	4	50	**	**	30	**	**
Escola de Ciências Jurídicas e Sociais	Serviço Social (Segunda e Quarta-feira - Noite)	Bacharelado	4	**	**	50	**	**	**
Escola de Ciências Jurídicas e Sociais	Serviço Social (Sábado – Manhã e Tarde)	Bacharelado	4	**	**	**	**	50	**
Escola Politécnica	Engenharia Civil (Sábado - Manhã e Tarde)	Bacharelado	5	50	**	**	**	**	**
Escola Politécnica	Engenharia de Produção (Sábado - Manhã e Tarde)	Bacharelado	5	50	**	**	**	**	**
Escola Politécnica	Engenharia Elétrica (Sábado - Manhã e Tarde)	Bacharelado	5	50	**	**	**	**	**
Escola Politécnica	Engenharia Mecânica (Sábado - Manhã e Tarde)	Bacharelado	5	50	**	**	**	**	**

§ 1º As disciplinas de Estágios Curriculares Obrigatório Supervisionado ou de Práticas, de natureza curricular obrigatória, serão realizadas presencialmente e em dias e turnos diferentes daqueles de oferta do curso, podendo a carga horária deles totalizar até 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º Cada curso tem regras específicas sobre os estágios supervisionados, publicadas em normas internas da UP, sendo obrigação do aluno cumpri-las durante a realização dos estágios.

§ 3º O ingressante no curso de Educação Física cursará, nas duas primeiras séries, disciplinas do núcleo comum e optará, a partir da terceira série, pelo curso de Educação Física Bacharelado ou pelo curso de Educação Física Licenciatura. Caso não tenha número mínimo de alunos que escolham um dos cursos, a UP poderá, em determinado ano, não ofertar o curso de Educação Física Bacharelado ou o curso de Educação Física Licenciatura.

§ 4º Para o aluno do curso de Educação Física, a partir da terceira série, pode haver mudança no dia em que serão realizados os encontros presenciais.

§ 5º Os polos indicados no inciso II deste artigo estão situados nos seguintes endereços:

Polo	Município	Estado	Endereço
1	Curitiba (Ecoville)	PR	Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300. Bairro: Campo Comprido. CEP: 81280-330
2	Curitiba (Praça Osório)	PR	Praça General Osório, 125. Bairro: Centro. CEP: 80020-010
3	Curitiba (Santos Andrade)	PR	Rua XV de Novembro, 950. Centro. CEP 80060-000.
4	Londrina	PR	Rua Prefeito Faria Lima, 400. Bairro: Jardim Maringá. CEP: 86061-450
5	Pato Branco	PR	Rua Mato Grosso, 200. Bairro: Baixada. CEP: 85501-200
6	Viamão	RS	Estrada da Branquinha, 299. Bairro: Viamópolis. CEP: 94480-500

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para o concurso vestibular a que se refere o presente Edital serão realizadas pela internet, no período de **07/08/2019** (quarta-feira) a **30/09/2019** (segunda-feira), **para pagamento com boleto bancário ou cartão de crédito, no site da UP (www.up.edu.br/vestibular), conforme as instruções nele contidas.**

Art. 7º A taxa de inscrição para o vestibular é de **R\$50,00 (cinquenta reais)**, cujo pagamento é definitivo e não será devolvido ao candidato em nenhuma hipótese, com exceção do disposto no art. 13, § 3º deste Edital.

Art. 8º Independentemente da forma escolhida, no momento da inscrição, o candidato deverá:

I - Preencher a ficha de inscrição.

II - Realizar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária.

§ 1º Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deve optar somente por um curso entre todos os cursos ofertados.

§ 2º As informações contidas na ficha de inscrição serão tomadas como definitivas.

Art. 9º Após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, a **efetivação da inscrição** do candidato ficará condicionada à confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa.

§ 1º Inscrição feita em desconformidade com as regras deste Edital ou que não tiver a confirmação do pagamento não será efetivada.

§ 2º A inscrição efetivada estará com status **Pago**, o que pode ser verificado pelo candidato mediante acesso à **Área do Candidato**, item **Pagamento**.

Art. 10. O candidato que participar do evento **Mostra de Profissões**, a ser realizado no **dia 07/08/2019 (quarta-feira)**, no Câmpus Sede (Ecoville) da UP, poderá ter isenção da taxa de inscrição para o vestibular a ser realizado no dia **06/10/2019**.

§ 1º Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

- I - Realizar a inscrição no período de 07/08/2019 (quarta-feira) a 12/08/2019 (segunda-feira).
- II - Cumprir os requisitos mínimos de participação nas atividades da Mostra de Profissões, que serão divulgados no dia do evento e pelo site **www.up.edu.br/mostra**.
- III - Comprovar o cumprimento dos referidos requisitos durante o evento, mediante apresentação de, no mínimo, 3 (três) pulseiras, que serão entregues ao término de alguma atividade do evento, para os candidatos participantes.
- IV - Proceder com as orientações para efetivação da inscrição com isenção, conforme detalhado em divulgações feitas no dia e no local do evento e no site **www.up.edu.br/mostra**.

§ 2º A inscrição efetivada estará com status **Isento**, o que pode ser verificado pelo candidato mediante acesso à **Área do Candidato**, item **Pagamento**.

§ 3º Inscrição feita em desconformidade com as regras deste artigo e com as demais regras a serem divulgadas no dia do evento **não terá isenção** e só será efetivada caso o candidato pague a taxa de inscrição e haja a confirmação de pagamento pelo banco, nos termos do art. 9º deste Edital.

Art. 11. Após a conclusão da inscrição, o candidato poderá alterar, sem custo:

- I - **O curso para o qual se inscreveu** (considera-se alteração de curso a mudança de sede onde o curso é ofertado, mudança de turno ou escolha de um novo curso).
- II - **A cidade onde fará o concurso vestibular**.
- III - **A opção de Língua Estrangeira** escolhida (inglês ou espanhol).

§ 1º Cada um dos itens, indicados nos incisos acima, somente poderá ser alterado uma única vez.

§ 2º A alteração deve ser feita pelo próprio candidato, a partir do dia **07/08/2019 (quinta-feira) até às 23h50 do dia 22/09/2019 (domingo)**, por meio de acesso à **Área do Candidato**, no site da UP, endereço **www.up.edu.br/vestibular**.

§ 3º **Os dados cadastrais podem ser alterados**, pelo próprio candidato, sem custo algum e sem limite de vezes, **até às 23h50 do dia 30/09/2019 (segunda-feira)**, por meio de acesso à **Área do Candidato**, no site da UP, endereço **www.up.edu.br/vestibular**.

Art. 12. A Comissão de Processo Seletivo divulgará, **no dia 02/10/2019 (quarta-feira), às 18h**, no site **www.up.edu.br/vestibular** da **UP**, o Ensalamento dos candidatos para a realização da prova do vestibular.

§ 1º É obrigação do candidato **imprimir seu Ensalamento** (disponível no **Comprovante de Inscrição**, a partir de 02/10/2019) **ou salvá-lo em aparelho eletrônico** (celular, tablet, entre outros) e **apresentá-lo** para ingressar na sala de provas, junto com documento de identidade, **no dia 06/10/2019**.

§ 2º Ainda que utilize algum aparelho eletrônico para apresentação do **Comprovante de Inscrição**, é proibido que o candidato mantenha o referido aparelho eletrônico ligado após entrar na sala de provas e/ou durante a realização do concurso, conforme disposto no art. 31 deste Edital.

§ 3º O Comprovante de Inscrição conterá as seguintes informações: número de inscrição, opção de língua estrangeira, data, horário e local de prova (ensalamento).

Art. 13. Caso o número de candidatos inscritos não preencha o número de vagas ofertadas, a **UP** reserva-se o direito de não ofertar o curso.

§ 1º Em caso de não oferta de curso, nos termos deste artigo, os candidatos inscritos no referido curso serão informados por meio de Edital no site da UP, até o **dia 02/10/2019 (quarta-feira)**.

§ 2º O candidato é responsável por tomar conhecimento da informação divulgada, seja por meio de acesso ao Edital, ao site da UP ou por meio de contato com a UP, e deverá cancelar ou mudar sua inscrição, fazendo opção por outro curso.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, o candidato que optar pela mudança de curso, não terá nenhum custo; já o candidato que optar pelo cancelamento da inscrição terá o reembolso do valor pago a título de inscrição neste vestibular.

Art. 14. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no manual do candidato disponível no site da **UP** já citado, não podendo delas alegar desconhecimento.

Capítulo IV DAS BANCAS ESPECIAIS

Art. 15. Os candidatos com deficiência auditiva, física, motora, visual ou múltipla, que necessitem de condições especiais para a realização da prova, deverão requerer **banca especial** no momento da inscrição.

§ 1º Após recebimento da solicitação de banca especial, a UP entrará em contato telefônico com o solicitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando então ele deverá indicar qual recurso de banca especial, dentre os listados abaixo, ele necessita:

- I - Prova ampliada no tamanho folha A3.
- II - Intérprete de libras.
- III - Auxílio à leitura e preenchimento de cartão-resposta.
- IV - Acessibilidade.

§ 2º O solicitante de banca especial deverá enviar, eletronicamente, pelo sistema de inscrição, **até o dia 30/09/2019 (segunda-feira) às 23h50**, o atestado médico e os exames comprobatórios, observando o seguinte:

- I - **O atestado médico** deve ser assinado por um médico da área, identificado por nome e CRM, com descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com o CID, bem como a provável causa da deficiência.
- II - Os exames médicos comprobatórios devem ser especificados, com informação do tipo de exame realizado, sua descrição e identificação do profissional responsável.

§ 3º No caso de solicitação de banca especial por **necessidade de amamentação**, a requerente deverá anexar, no sistema de inscrição, a certidão de nascimento do filho, cabendo à candidata trazer ao local de prova acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança.

Art. 16. A **CPS** examinará os pedidos de banca especial, ficando a seu critério a concessão ou não, após análise dos motivos alegados e das condições do candidato.

Parágrafo único. Das decisões da **CPS**, sobre bancas especiais, não cabe recurso.

**Capítulo V
DA PROVA**

Art. 17. O concurso vestibular será organizado pela **CPS**, da **UP**, e a prova será elaborada pelo **Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná**.

Art. 18. O concurso vestibular será unificado em sua execução, idêntico em conteúdo para todos os candidatos e constará dos seguintes tipos de prova:

I - **Discursiva:** redação em Língua Portuguesa.

II - **Múltipla escolha:** 60 (sessenta) questões em uma única prova.

Art. 19. A prova será realizada conforme o quadro seguinte:

Data da prova	Horário de fechamento das portas	Horário de início da prova	Disciplina	Número de questões	Horário de término da prova
Domingo 06/10/2019	14h15	14h30	Redação	1	19h30
			Língua Estrangeira	6	
			Matemática	8	
			Biologia	7	
			Geografia	6	
			Língua Portuguesa	8	
			Literatura	4	
			Física	7	
			Química	8	
			História	6	

Art. 20. A prova de redação visa avaliar a qualidade de leitura e compreensão de enunciados por parte do candidato.

§ 1º Considerando as ideias presentes em ao menos um texto-base, o candidato deverá redigir um texto de caráter dissertativo-argumentativo, conforme programa contido no manual do candidato.

§ 2º A redação será corrigida em seu todo, recebendo **nota variando de zero a 10 (dez) pontos**, com uma casa decimal de meio em meio ponto, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que, nela, ficar com nota inferior a 2 (dois).

Art. 21. As provas de múltipla escolha serão constituídas de questões com 5 (cinco) alternativas cada e apenas 1 (uma) correta.

§ 1º As provas de múltipla escolha terão, ao todo, 60 (sessenta) questões, sendo que cada resposta certa valerá 1 (um) ponto.

§ 2º A pontuação máxima será **de 70 (setenta) pontos**, sendo 60 (sessenta) pontos para a prova de múltipla escolha e **10 (dez) pontos** para a prova de Redação, e a divulgação apresentará a pontuação obtida pelo candidato, dentro desse limite.

Art. 22. O candidato somente poderá sair da sala após **2 (duas) horas** do início da prova, devendo entregar para os fiscais o caderno de prova e o cartão-resposta.

Art. 23. Ao fim da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, de modo que o antepenúltimo e o penúltimo deverão aguardar o último candidato da turma terminar a prova para saírem juntos.

Art. 24. Será eliminado do concurso o candidato que usar meios ilícitos durante a aplicação da prova ou praticar atos contra as normas ou contra a disciplina.

Art. 25. Os procedimentos e os critérios para a correção da prova de múltipla escolha e de Redação são de responsabilidade da **CPS**.

§ 1º Na prova de múltipla escolha, o candidato usará um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente, e a correção será feita por meio de **leitura digital** do cartão-resposta.

§ 2º Na prova Redação, o cartão-resposta deverá ser assinado pelo candidato e por um dos fiscais, apenas no local indicado; sendo que qualquer tentativa de identificação feita pelo candidato em qualquer outro lugar do cartão será passível de desclassificação do processo seletivo.

§ 3º O cartão-resposta da prova de Redação será desidentificado para a correção.

Art. 26. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e assinatura do cartão-resposta vinculado à prova de múltipla escolha e à prova de Redação, vedada qualquer posterior modificação.

Art. 27. A critério da **CPS**, será anulada, com atribuição de nota zero, a prova de múltipla escolha cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no manual do candidato.

Art. 28. Se houver cancelamento de prova, nos termos dispostos no art. 3º, os candidatos que fizerem nova prova concorrerão às vagas com os demais que realizaram a prova normalmente.

Capítulo VI DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA

Art. 29. Para ter **acesso ao local da prova**, o candidato deverá **obrigatoriamente apresentar o Ensalamento** (disponível no **Comprovante de Inscrição**, a partir de 02/10/2019) - **impresso ou salvo em aparelho eletrônico - e o documento de identidade**, portando apenas o material necessário para sua realização.

§ 1º É **responsabilidade do candidato imprimir seu Comprovante de Inscrição ou salvá-lo em aparelho eletrônico e apresentá-lo** no momento de acesso ao local da prova.

§ 2º São considerados documentos de identidade, para fins de acesso ao local da prova, os seguintes, desde que contenham a foto do titular do documento:

- I - As carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou Polícia Militar, válidas na data da inscrição.
- II - A carteira de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, válida na data da inscrição.
- III - As carteiras de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, valem como documentos de identidade.
- IV - A carteira nacional de habilitação (carteira de motorista).

V - O passaporte oficial.

VI - A carteira de trabalho e previdência social, expedida pelo Ministério do Trabalho.

§ 3º Não serão aceitos outros documentos de identidade, tais como certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de estudante, carteiras associativas de clubes, etc.

§ 4º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar a prova após preencher ficha de identificação suplementar na sala de supervisão do local de prova. Essa ficha conterà assinatura e impressões digitais do candidato, que se obriga a apresentar o protocolo de solicitação de novo documento até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova.

§ 5º Candidatos que não estejam portando **Comprovante de Inscrição** (impresso ou salvo em aparelho eletrônico) e documento de identidade, conforme disposto neste artigo, não poderão entrar no local de prova e não farão, portanto, o concurso.

Art. 30. O candidato que chegar após o fechamento das portas de acesso ao local de prova será impedido de realizá-la.

§ 1º As portas de acesso ao local da prova serão fechadas 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, conforme previsto no art. 19 deste Edital.

§ 2º Os relógios da **CPS** serão aferidos pelo Serviço de Hora Certa do **Observatório Nacional** – Telefone nº 130.

Art. 31. Os objetos pessoais dos candidatos, os aparelhos telefônicos e qualquer outro aparelho eletrônico deverão ser desligados e colocados em embalagens específicas distribuídas pelos fiscais.

§ 1º Essas embalagens deverão permanecer fechadas e colocadas embaixo das carteiras dos candidatos desde antes do início da prova até o momento em que sair da sala.

§ 2º A **UP** não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos pertencentes ao candidato.

Capítulo VII DO GABARITO

Art. 32. Logo após a conclusão da prova, a **CPS** publicará o **gabarito provisório** da prova objetiva, no site www.up.edu.br/vestibular.

Parágrafo único. O gabarito definitivo será publicado junto com a divulgação dos resultados.

Art. 33. Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e, se houver alteração, por força de impugnação, de item integrante do gabarito, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 34. Não serão concedidas vistas e revisão de prova, segunda chamada ou recontagem de desempenho.

Capítulo VIII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 35. A **CPS** publicará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação total obtida pelos candidatos.

Art. 36. No caso de haver candidatos com número igual de pontos, será adotado para todos os cursos o seguinte critério de desempate, pela ordem:

- I - A maior nota na prova de Língua Portuguesa.
- II - A maior nota na prova de Matemática.
- III - A maior nota na prova de História.
- IV - A maior nota na prova de Geografia.
- V - A maior nota na prova de Língua Estrangeira.
- VI - A maior nota na prova de Física.
- VII - A maior nota na prova de Química.
- VIII - A maior nota na prova de Biologia.
- IX - A maior nota na prova de Literatura Brasileira.

Parágrafo único. Caso, após os critérios previstos no caput deste artigo, ainda persista o empate, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

Art. 37. O resultado do vestibular será divulgado na **Área do Candidato**, nos termos deste Edital, respeitadas as normas de segurança do concurso.

Art. 38. Serão oficiais e válidos, para todos os efeitos, somente os resultados indicados na **Área do Candidato** e/ou na relação nominal dos classificados, com a respectiva ordem de classificação, ambos divulgados no site da **UP**.

Parágrafo único. A divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação será considerada como auxiliar para os interessados, sendo que à **UP** não cabe responsabilidade por essa divulgação em razão de omissões ou erros.

Capítulo IX DA MATRÍCULA

Art. 39. Os resultados do vestibular serão válidos somente para matrícula nos cursos com início no ano **letivo de 2020**, nas datas estabelecidas pela **UP**.

Art. 40. O candidato classificado somente terá o direito de efetuar a matrícula no curso e turno para os quais foi aprovado.

Parágrafo único. Será impedido de realizar a matrícula o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas oferecidas e preenchidas para cada curso.

Art. 41. A divulgação do resultado do vestibular, disciplinado por este Edital, será feita pela internet, no site da UP, conforme cronograma a ser divulgado.

Art. 42. Os candidatos aprovados deverão realizar a matrícula de forma on-line, no site da UP (www.up.edu.br), conforme cronograma a ser divulgado e o procedimento indicado seguir:

- I - Entrar no site **www.up.edu.br**.
- II - Clicar no item **“Vestibular”** e depois em **“Área do Candidato”**.
- III - Inserir o número do CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e, depois, clicar em **“Fazer Matrícula”**.
- IV - Preencher os dados de matrícula e dar aceite ao contrato (leia-o antes de aceitar).
- V - Pagar a primeira mensalidade por meio de boleto ou fazer o pagamento por cartão de crédito em até 3 (três) vezes.

§ 1º O candidato que não pagar a primeira mensalidade ou não entregar a documentação exigida (art. 43 deste Edital), não terá sua matrícula efetivada, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato seguinte na lista de classificação.

§ 2º A matrícula regularmente feita, nos termos deste artigo, será considerada como reserva de matrícula e, caso o aluno não manifeste intenção de cancelamento, essa reserva de matrícula será automaticamente convalidada em matrícula efetiva no dia **03/12/2018 (segunda-feira)**.

§ 3º Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

Art. 43. Para ingressar em curso superior, é obrigatório que o candidato tenha concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas de seu curso universitário.

§ 1º O candidato que tiver sua matrícula efetivada deverá entregar, obrigatoriamente, a partir do dia **02/12/2019 até o dia 06/03/2020**, os documentos abaixo relacionados:

- I - **Original e uma fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, com certificado de conclusão**, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento. *(Para cursar o Ensino Superior, o aluno deve ter concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas. O candidato que já é diplomado em algum curso superior, ou curso técnico equivalente ao Ensino Médio, poderá trazer duas cópias autenticadas do diploma registrado).*
- II - Uma fotocópia e o original da certidão de nascimento ou casamento.
- III - Uma fotocópia e o original da carteira de identidade.
- IV - Uma fotocópia e o original do CPF.
- V - Os alunos estrangeiros deverão entregar também os documentos listados no art. 3º da Resolução nº 152, de 30/10/2015.

§ 2º Os documentos deverão ser entregues, obrigatoriamente, **na Central de Atendimento da unidade/polo onde farão o curso**.

§ 3º Caso a UP realize o cancelamento da matrícula por falta da entrega dos documentos, o aluno será previamente contatado.

Art. 44. O preenchimento de vagas remanescentes, decorrentes do disposto nos dois artigos anteriores, será efetuado por meio de Edital de chamadas complementares, primeiramente por ordem de classificação no mesmo curso, turno e local, conforme lista divulgada.

§ 1º A UP divulgará, após a realização do vestibular, o cronograma das chamadas complementares.

§ 2º Enquanto existirem vagas disponíveis e candidatos em lista de espera, a UP fará chamadas complementares, conforme cronograma a ser divulgado.

§ 3º Ainda que existam candidatos em lista de espera, não será feita chamada complementar, caso a UP cancele a oferta de determinado curso.

§ 4º Para todos os cursos, se por qualquer razão houver vagas remanescentes, elas poderão ser preenchidas por candidatos de outros cursos.

§ 5º Se, após todas as chamadas complementares, ainda restarem vagas remanescentes, a instituição poderá realizar outro processo seletivo a ser divulgado por meio de Edital.

Art. 45. Nos termos da legislação, no caso do aluno que vier a cancelar sua matrícula **até 7 (sete) dias antes do início das aulas**, a UP fará a retenção do equivalente a **10% (dez por cento) do valor integral da matrícula**, devolvendo ao contratante a diferença.

§ 1º Para matrícula paga via **boleto bancário** ou no **cartão de débito**, a devolução será por meio de depósito em conta bancária.

§ 2º Para matrícula paga via **cartão de crédito**, a devolução será por meio de estorno no cartão de crédito.

Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Ao aluno que tenha sido desligado da instituição em razão de Processo Administrativo Disciplinar, será vetado inscrever-se nos processos seletivos da UP, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do desligamento.

Art. 47. Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o concurso vestibular usando meios ilícitos, documentos falsos ou informações inverídicas.

Art. 48. A **CPS** fará a fiscalização do processo seletivo e empregará meios de vigilância pessoal e eletrônica para averiguação da lisura na realização da prova e no cumprimento das normas, bem como tomará as medidas adequadas no ato caso constate a prática lesiva às regras e à boa conduta.

Art. 49. O aluno ingressante que, conseqüentemente, ocupou uma das vagas ofertadas, não terá direito ao trancamento de matrícula na primeira série do curso.

Art. 50. O módulo padrão de turmas em disciplinas teóricas é de 70 (setenta) alunos, podendo as turmas ser subdivididas com número menor de alunos, nos termos do plano de ensino do curso, ou ter número maior quando se tratar de aula expositiva.

Art. 51. Os cursos ofertados por meio deste Edital têm os seguintes atos de autorização/reconhecimento:

I - Cursos de Bacharelado e Licenciatura Presenciais:

Administração (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 273 – 03/04/2017, DOU 04/04/2017; **Administração** (Praça Osório): Portaria MEC nº 153 – 02/04/2013, DOU 03/04/2017; **Arquitetura e Urbanismo** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Biomedicina** (Câmpus Sede): Portaria MEC 133 – 01/03/2018, DOU 02/03/2018; **Ciência da Computação** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Ciência de Dados e Inteligência Artificial** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Ciências Biológicas – Bacharelado** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Ciências Biológicas – Licenciatura** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Ciências Contábeis** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 273 – 03/04/2017, DOU 04/04/2017; **Ciências Contábeis** (Praça Osório): Portaria MEC nº 707 – 18/12/2013, DOU 19/12/2013; **Ciências Econômicas** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 273 – 03/04/2017, DOU 04/04/2017; **Ciências Econômicas** (Praça Osório): Portaria MEC nº 822 – 22/03/2002, DOU 27/03/2002; **Comércio Exterior** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 91 – 20/02/2019, DOU 22/02/2019; **Comércio Exterior** (Praça Osório): Portaria MEC nº 370 – 30/08/2011, DOU 31/08/2011; **Design** (Santos Andrade): Resolução Consu nº 263 – 01/07/2017; **Design de Moda** (Santos Andrade): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Design de Projeto Visual** (Santos Andrade): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Direito** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 546 – 05/06/2017, DOU 06/06/2017; **Direito** (Santos Andrade): Portaria MEC nº 124 – 10/07/2012, DOU 10/07/2012; **Educação Física – Bacharelado** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 133 – 02/03/2018, DOU 02/03/2018; **Educação Física – Licenciatura** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Enfermagem** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 133 – 01/03/2018, DOU 02/03/2018; **Engenharia Civil** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Engenharia da Computação** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 45 – 01/07/2012; **Engenharia de Energia** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 103 – 10/07/2014;

Engenharia de Produção (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Engenharia de Produção** (Praça Osório): Portaria MEC nº 47 – 23/01/2015, DOU 26/01/2015; **Engenharia de Software** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Engenharia Elétrica** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Engenharia Mecânica** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Física** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Fisioterapia** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 133 – 02/03/2018, DOU 02/03/2018; **Jornalismo** (Santos Andrade): Resolução Consu nº 263 – 01/07/2017; **Matemática** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Medicina Veterinária** (Câmpus Sede – manhã): Resolução Consu nº 130 – 25/06/2015; **Medicina Veterinária** (Câmpus Sede – noite): Resolução Consu nº 475 – 29/04/2019; **Nutrição** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 133 – 02/03/2018, DOU 02/03/2018; **Odontologia** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 133 – 02/03/2018, DOU 02/03/2018; **Pedagogia** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Pedagogia** (Praça Osório): Portaria MEC nº 286 – 21/12/2012, DOU 27/12/2012; (Replicação); **Psicologia** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 273 – 03/04/2017, DOU 04/04/2017; **Publicidade e Propaganda** (Santos Andrade): Resolução Consu nº 263 – 01/07/2017; **Química** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Relações Internacionais** (Santos Andrade): Resolução Consu nº 223 – 19/12/2016; **Sistemas de Informação** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Sistemas de Informação** (Praça Osório): Portaria MEC nº 286 – 21/12/2012, DOU 27/12/2012.

II - Cursos Superiores de Tecnologia presenciais:

Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 923 – 27/12/2018, DOU 28/12/2018; **Análise e Desenvolvimento de Sistemas** (Praça Osório): Portaria MEC nº 618 – 21/11/2013, DOU 22/11/2013; **Design de Interiores** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 273 – 03/04/2017; DOU 04/04/2017; **Estética e Cosmética (Praça Osório)**: Portaria MEC nº 914 – 14/08/2017, DOU 15/08/2017; **Fotografia** (Santos Andrade): Portaria MEC nº 617 – 30/10/2014, DOU 31/10/2014; **Gastronomia** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 547 – 05/06/2017, DOU 06/06/2017; **Jogos Digitais** (Santos Andrade): Portaria MEC nº 248 – 31/05/2013, DOU 03/06/2013; **Marketing** (Praça Osório): Portaria MEC nº 707 – 18/12/2013, DOU 19/12/2013; **Mecatrônica Industrial** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 972 – 06/09/2017, DOU 08/09/2017; **Pilotagem Profissional de Aeronaves** (Câmpus Sede): Portaria MEC nº 1110 – 25/10/2017, DOU 27/10/2017; **Radiologia** (Câmpus Sede): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018.

III - Cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superior de Tecnologia, modalidade à distância, formato de oferta semipresencial:

Administração (Bacharelado): Resolução Consu nº 176 - 15/02/2016; **Análise e Desenvolvimento de Sistemas** (Curso Superior de Tecnologia): Resolução Consu nº 182 – 01/07/2016; **Ciências Contábeis** (Bacharelado): Resolução Consu nº 182 - 01/07/2016; **Biomedicina** (Bacharelado): Resolução Consu nº 182 - 01/07/2016; **Educação Física (Bacharelado)**: Resolução Consu nº 176 - 15/02/2016; **Educação Física** (Licenciatura): Resolução Consu nº 136 - 01/07/2015; **Engenharia Civil** (Bacharelado): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Engenharia de Produção** (Bacharelado): Resolução Consu nº 182 - 01/07/2016; **Engenharia Elétrica** (Bacharelado): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Engenharia Mecânica** (Bacharelado): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Estética e Cosmética** (Curso Superior de Tecnologia): Resolução Consu nº 182 - 01/07/2016; **Fisioterapia** (Bacharelado): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Gastronomia** (Curso Superior de Tecnologia): Resolução Consu nº 136 – 01/07/2015; **Gestão Comercial** (Curso Superior de Tecnologia): Portaria MEC nº 1039 – 03/10/2017, DOU 04/10/2017; **Gestão de Recursos Humanos** (Curso Superior de Tecnologia): Portaria MEC nº 729 – 14/07/2017, DOU 17/07/2017; **Gestão Financeira** (Curso Superior de Tecnologia): Portaria MEC nº 978 – 12/09/2017, DOU 13/09/2017; **Logística** (Curso Superior de Tecnologia): Portaria MEC nº 1039 – 03/10/2017, DOU 04/10/2017; **Marketing** (Curso Superior de Tecnologia): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Processos Gerenciais** (Curso Superior de

Tecnologia): Portaria MEC nº 274 – 03/04/2017, DOU 04/04/2017; **Nutrição** (Bacharelado): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018; **Pedagogia** (Licenciatura): Portaria MEC nº 231 – 17/05/2019, DOU 20/05/2019; **Serviço Social** (Bacharelado): Resolução Consu nº 368 – 17/07/2018.

Art. 52. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **CPS**.

Art. 53. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Art. 54. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de agosto de 2019.

Marina Araujo
Gerente de Processos Acadêmicos
Presidente da CPS

Jair Bordignon
Coordenador Administrativo Institucional
Membro da CPS

Prof^a. Muriel Brenna Volz
Assessora da Reitoria
Membro da CPS



Visto:
Prof. José Pio Martins
Reitor